



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.299 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO
BRINCAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal do Brincar", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Brincar" passa a integrar o calendário oficial de eventos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Os objetivos da "Semana Municipal do Brincar" são:

- I - a valorização do brincar na vida das crianças;
- II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
- VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º – As atividades da “Semana Municipal do Brincar”, a fim de atendimento dos objetivos elencados no artigo anterior, poderão ser definidas por órgão competente do Poder Executivo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral